

Ata de Reunião

n.º Nove

----- Reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum para Constituição de Reserva de Recrutamento para futura ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Pessoal Não Docente), por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, constituído por: Presidente – Gabriel Davide Lopes Caetano, Diretor do Departamento de Educação e Intervenção Social; Vogais Efetivos: Fernando Miguel Durão Sardinha, Chefe da Divisão de Educação, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e Natércia Maria Saldanha Almada, Técnica Superior da Divisão de Educação, decorrendo a sessão na Divisão de Educação.-----

----- Tendo os/as candidatos/as Adilsneya Quaresma Abílio de Paiva, Ana Catarina da Silva Ferreira, Ana Cláudia Pinto Valentim, Ana Cristina Neves Gonthier, Ana Paula Soares Vieira, Anisoara Condela Cojocari, Bruno Filipe Trindade Rei dos Santos Pinheiro, Cristina Leonília Sebastião e Rocha de Campos, Débora Castelo Branco Ornelas Fino, Denise Lisandra Cabuço Ribeiro Rodrigues, Cláudia Patrícia Cunha Ribeiro, Diana Rafaela Pomares Casares, Ester Dionísia Jacob Quimuanga, Ludovina de Carvalho João, Maria Marlene Tomás Boto de Ascensão, Patrícia Xavier da Silva Pinto, Rosângela Santos Lima, Rui Jorge Nunes Afonso Aires, Sandra Paula Henriques Nogueira Marques, Sandra Cristina de Almeida Nunes, Sónia Neves Abreu Pinto exercido o direito de participação de interessados, vem o Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, apreciar as questões suscitadas como segue: -----

----- As Entrevistas de Avaliação de Competências foram efetuadas tendo em conta os parâmetros definidos na Ata n.º 1, avaliando as competências: Orientação para o serviço público; Orientação para os resultados; Iniciativa e Inteligência Emocional, sendo realizadas com base nas respostas apresentadas pelos candidatos/as durante a entrevista. -----

----- A candidata **Adilsneya Quaresma Abílio de Paiva** vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (8,33), alegando que já esteve, no âmbito de outro procedimento concursal, em sede de EAC com os mesmos elementos do júri e obteve um bom resultado. -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Durante a realização da entrevista a candidata não evidenciou um compromisso claro com os princípios e valores que orientam o serviço público. Não foi capaz de exemplificar, de que forma se empenha perante a situação profissional, mostrando fragilidades na forma como lida com situações de pressão. Demonstrou através das suas respostas, dificuldades em gerir as suas emoções e



relações no ambiente de trabalho. A candidata não conseguir identificar os seus pontos fracos e fortes, dando evidências de ausência a iniciativa e autonomia necessárias para as funções. -----

Em conclusão, no que concerne à candidata **Adilsneya Quaresma Abílio de Paiva**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Ana Catarina da Silva Ferreira** vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (8,33), alegando que acredita ter a experiência, para o lugar posto a concurso. -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Durante a realização da entrevista a candidata não conseguiu exemplificar de que forma é autónoma, bem como, não mostrou de que forma tem iniciativa no desempenho das funções. Apesar da candidata desempenhar, atualmente, funções na área em questão, não foi capaz de transmitir, no decurso da entrevista, evidências claras e objetivas das competências necessárias inerentes ao perfil do posto de trabalho, mostrando dificuldades na comunicação e colaboração.

Em conclusão, no que concerne à candidata **Ana Catarina da Silva Ferreira**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Ana Cláudia Pinto Valentim** vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (8,33), não concordando com a mesma e solicitando esclarecimento acerca dos critérios de avaliação da mesma. -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Durante a realização da entrevista a candidata não evidenciou um compromisso claro com os princípios e valores que orientam o serviço público. Demonstrou dificuldades em articular estratégias orientadas à obtenção de resultados concretos. Não conseguiu dar evidências de como organiza as suas tarefas e de como alcança a resolução de problemas. Teve dificuldades em dar exemplos de como se empenha e de que forma lida em situações de pressão. Evidenciou dificuldades na gestão emocional e na construção de relações empáticas no ambiente de trabalho.

Em conclusão, no que concerne à candidata **Ana Cláudia Pinto Valentim**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Ana Cristina Neves Gonthier** vem solicitar que seja reconsiderada a sua candidatura pois acredita ter o perfil adequado para as funções em questão. -----

A referida candidata foi excluída do procedimento concursal por ter obtido uma classificação de 8,00 valores na prova teórica de conhecimentos, tal como consta na Ata n.º 5, anteriormente divulgada. -----



Ora, considera o júri que, no que concerne à candidata **Ana Cristina Neves Gonthier**, atendendo a que não é apresentado qualquer elemento novo, suscetível de análise, não se figura numa alegação, deliberando, por unanimidade, **manter** o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Ana Paula Soares Vieira** vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (8,33), não concordando com a mesma e solicitando esclarecimento acerca dos critérios de avaliação da mesma, alegando ter o perfil e a experiência para o lugar posto a concurso. -----

Analiseemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Apesar da candidata desempenhar, atualmente, funções na área em questão, o processo avaliativo incide exclusivamente sobre os elementos observados no momento da entrevista. A candidata não foi capaz de transmitir, no decurso da entrevista, evidências claras e objetivas das competências necessárias inerentes ao perfil do posto de trabalho, a informação partilhada pela candidata não permitiu aos membros do júri aferir os comportamentos necessários agregados às competências em questão. Não conseguiu exemplificar de que forma se empenha no papel de assistente operacional e não conseguiu identificar os seus pontos fracos e fortes perante o lugar em causa. Revelou falta de iniciativa e autonomia necessários para os objetivos expetáveis das funções. -----

Em conclusão, no que concerne à candidata **Ana Paula Soares Vieira**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Anisoara Condela Cojocari** vem solicitar a revisão da prova teórica de conhecimentos, método de seleção que determinou a sua exclusão por ter obtido a classificação de 9,0 valores. -----

A prova teórica de conhecimentos aplicada foi composta por 20 questões objetivas, com uma cotação de 1 valor por cada resposta correta, totalizando uma pontuação máxima de 20 valores. –

Revista a prova da candidata, a mesma obteve 9 respostas corretas, o que corresponde a uma classificação de 9 valores. -----

Em conclusão, pelo facto de os critérios de avaliação terem sido previamente definidos de forma objetiva, clara e equitativa, não havendo margem para subjetividade na correção, no que concerne à candidata **Anisoara Condela Cojocari**, o júri deliberou por unanimidade, **manter** a classificação atribuída. -----

----- O candidato **Bruno Filipe Trindade Rei dos Santos Pinheiro**, vem alegar que entregou o atestado médico de incapacidade multiuso (60%), o qual vem anexar à sua alegação, e questionar se o mesmo foi aceite no presente procedimento concursal. -----



Analiseamos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Analizado o processo de candidatura, constatou-se que o referido atestado não foi anexado, pelo candidato, ao respetivo processo, aquando do prazo de candidaturas, nem foi mencionado qualquer grau de incapacidade. Contudo, o referido documento poderia ser considerado em fase de contratação, caso o candidato tivesse resultado positivo em todos os métodos de seleção, o que não ocorreu, tendo obtido 8,33 valores na Entrevista de Avaliação de Competências. -----

Assim, o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, diploma que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, só poderia ser aplicado caso o candidato tivesse obtido aprovação em todos os métodos de seleção. -----

Em conclusão, no que concerne ao candidato **Bruno Filipe Trindade Rei dos Santos Pinheiro**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Cristina Leonília Sebastião e Rocha de Campos**, vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (8,33), não concordando com a mesma e solicitando esclarecimento acerca dos critérios de avaliação da mesma. -----

Analiseamos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Durante a entrevista, a candidata não conseguiu demonstrar um desempenho global suficiente face às exigências do posto de trabalho. Não conseguiu evidenciar comportamentos de intervenção autónomos, bem como, iniciativa no desempenho de tarefas. Teve dificuldade em demonstrar capacidade de comunicação revelando limitações na colaboração com os outros.

Em conclusão, no que concerne à candidata **Cristina Leonília Sebastião e Rocha de Campos**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Cláudia Patrícia Cunha Ribeiro** vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (8,33), alegando que acredita ter as competências para o lugar posto a concurso, solicitando esclarecimento quanto aos critérios de avaliação. -----

Analiseamos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Durante a entrevista, a candidata não conseguir dar evidências claras de compromisso com os princípios e valores que orientam o serviço público. Demonstrou dificuldades em articular estratégias orientadas à obtenção de resultados concretos. Não apresentou exemplos concretos de proatividade, nem demonstrou disposição para tomar decisões ou antecipar necessidades de



forma autónoma. A candidata não conseguiu, ainda, dar evidências de ter capacidade de gerir as suas emoções ou lidar com as emoções dos outros. -----

Em conclusão, no que concerne à candidata **Cláudia Patrícia Cunha Ribeiro**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Débora Castelo Branco Ornelos Fino** vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (8,33), não concordando com a mesma e solicitando esclarecimento acerca dos critérios de avaliação da mesma. -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Durante a entrevista, a candidata não conseguiu evidenciar um compromisso claro com os princípios e valores que orientam o serviço público. Demonstrou uma fraca capacidade de planeamento e organização, bem como, apresentou uma abordagem pouco estruturada no que diz respeito à resolução de problemas. As respostas dadas pela candidata não permitiram ao júri identificar de que forma se empenha perante a situação profissional. Verificaram-se algumas fragilidades na forma como a candidata lida com situações de pressão, revelando dificuldades na gestão emocional e na construção de relações interpessoais. A candidata não conseguiu, ainda, demonstrar iniciativa e autonomia, necessárias para os objetivos expetáveis das funções. -----

Em conclusão, no que concerne à candidata **Débora Castelo Branco Ornelos Fino**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -

----- A candidata **Denise Lisandra Cabuço Ribeiro Rodrigues** vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (8,33), alegando que acredita ter o perfil indicado para o lugar posto a concurso. -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Durante a entrevista, a candidata apresentou respostas pouco fundamentadas que não evidenciaram sensibilidade para os valores do interesse público. Demonstrou uma capacidade limitada em estabelecer prioridades, definir metas e propor soluções eficazes. Não conseguir dar exemplos concretos de experiências anteriores que evidenciassem foco nos resultados, cumprimento de objetivos ou superação de obstáculos. Não conseguiu dar evidências de autonomia e iniciativa, necessárias para os objetivos expetáveis das funções. Revelou, ainda, dificuldades na comunicação e colaboração com os outros. -----

Em conclusão, no que concerne à candidata **Denise Lisandra Cabuço Ribeiro Rodrigues**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -



----- A candidata **Diana Rafaela Pomar Casares** vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (8,33), alegando que acredita ter a experiência, competências e perfil para o lugar posto a concurso. -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Apesar da candidata ter desempenhado funções na área em questão, a mesma, no decurso da entrevista, não foi capaz de transmitir evidências claras e objetivas das competências essenciais para o exercício da função. Não conseguiu transmitir ao júri uma motivação clara, demonstrando, pelas respostas dadas, pouco entusiasmo face ao posto de trabalho. Não conseguiu dar evidências, mediante exemplos, de que forma se empenha perante a situação profissional. -----

Em conclusão, no que concerne à candidata **Diana Rafaela Pomar Casares**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Ester Dionísia Jacob Quimuanga** vem solicitar esclarecimento acerca da sua exclusão, atendendo a que o seu nome não consta da Lista Unitária de Ordenação Final. -----

A referida candidata foi excluída do procedimento concursal por não ter comparecido à prova teórica de conhecimentos, tal como consta na Ata n.º 5, anteriormente divulgada. -----

Após análise da documentação entregue pela candidata desde a publicação dos resultados do primeiro método de seleção até à presente alegação, constata-se que não foi apresentada qualquer justificação para a não comparência na prova teórica de conhecimentos. -----

Em conclusão, no que concerne à candidata **Ester Dionísia Jacob Quimuanga**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Ludovina de Carvalho João** vem solicitar a possibilidade de realização do método de seleção Prova Teórica de Conhecimentos, alegando que faltou ao mesmo por se encontrar doente. -----

A referida candidata foi excluída do procedimento concursal por não ter comparecido à prova teórica de conhecimentos, tal como consta na Ata n.º 5, anteriormente divulgada. -----

Após análise da documentação entregue pela candidata desde a publicação dos resultados do primeiro método de seleção até à presente alegação, constata-se que a mesma, apesar de informar que se encontrava doente e que por esse motivo esteve impedida de comparecer à prova teórica de conhecimentos, não anexa nenhum documento comprovativo da sua situação clínica. -----

Em conclusão, no que concerne à candidata **Ludovina de Carvalho João**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----



----- A candidata **Maria Marlene Tomás Boto de Ascensão** vem solicitar a revisão da prova teórica de conhecimentos, método de seleção que determinou a sua exclusão por ter obtido a classificação de 9,0 valores. -----

A prova teórica de conhecimentos aplicada foi composta por 20 questões objetivas, com uma cotação de 1 valor por cada resposta correta, totalizando uma pontuação máxima de 20,00 valores.

Revista a prova da candidata, a mesma obteve 9 respostas corretas, o que corresponde a uma classificação de 9,00 valores. -----

Em conclusão, pelo facto de os critérios de avaliação terem sido previamente definidos de forma objetiva, clara e equitativa, não havendo margem para subjetividade na correção, no que concerne à candidata **Maria Marlene Tomás Boto de Ascensão**, o júri deliberou por unanimidade, **manter** a classificação atribuída. -----

----- A candidata **Patrícia Xavier da Silva Pinto** vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (8,33), alegando que acredita ter o perfil para o lugar posto a concurso. -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Durante a entrevista, a candidata não evidenciou um compromisso claro com os princípios e valores que orientam o serviço público. A candidata demonstrou dificuldade em articular estratégias orientadas à obtenção de resultados. Evidenciou uma fraca capacidade de planeamento e organização, apresentando uma abordagem pouco estruturada no que diz respeito à resolução de problemas. Demonstrou uma postura passiva face a situações de desafio ou mudança. Não conseguiu dar exemplos claros de proatividade, nem conseguiu demonstrar disposição para tomar decisões ou antecipar necessidades de forma autónoma. Apresentou algumas limitações em gerir as suas emoções e lidar com as dos outros. -----

Em conclusão, no que concerne à candidata **Patrícia Xavier da Silva Pinto**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Rosângela Santos Lima** vem solicitar a revisão da prova teórica de conhecimentos, método de seleção que determinou a sua exclusão por ter obtido a classificação de 7,00 valores. -----

A prova teórica de conhecimentos aplicada foi composta por 20 questões objetivas, com uma cotação de 1 valor por cada resposta correta, totalizando uma pontuação máxima de 20,00 valores.

Revista a prova da candidata, a mesma obteve 7 respostas corretas, o que corresponde a uma classificação de 7,00 valores. -----

Em conclusão, pelo facto de os critérios de avaliação terem sido previamente definidos de forma objetiva, clara e equitativa, não havendo margem para subjetividade na correção, no que concerne

à candidata **Rosângela Santos Lima**, o júri deliberou por unanimidade, **manter** a classificação atribuída. -----

----- O candidato **Rui Jorge Nunes Afonso Aires** vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (8,33), não concordando com a mesma e solicitando esclarecimento acerca dos critérios de avaliação da mesma. -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Durante a entrevista, o candidato manifestou uma relação deficitária entre as suas capacidades e o conteúdo e exigências do lugar posto a concurso. Revelou dificuldade, não conseguindo exemplificar, de que forma se empenha perante a situação profissional. Não conseguiu identificar os seus pontos fracos e fortes perante o lugar em questão. Evidenciou falta de iniciativa e autonomia, necessárias para os objetivos expectáveis das funções. O candidato não conseguiu, no geral, evidenciar, de forma positiva, a sua motivação e interesse pelo lugar. -----

Em conclusão, no que concerne ao candidato **Rui Jorge Nunes Afonso Aires**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Sandra Paula Henriques Nogueira Marques**, vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (8,33), não concordando com a mesma e solicitando esclarecimento acerca dos critérios de avaliação da mesma. -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

A candidata, no decorrer da entrevista, não conseguiu demonstrar um entendimento adequado da natureza e dos princípios que regem a Administração Pública. Deu respostas pouco fundamentadas que não evidenciaram sensibilidade para os valores de interesse público. Pelas respostas dadas pela candidata, observou-se uma limitada capacidade para estabelecer prioridades, definir metas clara e propor soluções eficazes. Não conseguiu apresentar exemplos concretos de experiências anteriores que evidenciassem foco nos resultados, cumprimento de objetivos ou superação de obstáculos. Não conseguiu, ainda, evidenciar autonomia e iniciativa para a execução da função. -----

Em conclusão, no que concerne à candidata **Sandra Paula Henriques Nogueira Marques**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. --

----- A candidata **Sandra Cristina de Almeida Nunes** vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (8,33), alegando que acredita ter o perfil indicado para o lugar posto a concurso. -----



Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Durante a entrevista, a candidata não evidenciou um compromisso claro com os princípios e valores que orientam o serviço público. A candidata demonstrou dificuldade em articular estratégias orientadas à obtenção de resultados. Evidenciou uma fraca capacidade de planeamento e organização, bem como, apresentou uma abordagem pouco estruturada no que diz respeito à resolução de prolemas. Não conseguiu exemplificar de que forma se empenha perante a situação profissional, verificando-se fragilidades em lidar com situações de pressão. As respostas dadas pela candidata indicaram dificuldade na sua gestão emocional e na construção de relações interpessoais. Não conseguiu dar identificar os seus pontos fracos e fortes perante o posto de trabalho. Não conseguiu demonstrar autonomia e iniciativa, necessárias à execução da função. –

Em conclusão, no que concerne à candidata **Sandra Cristina de Almeida Nunes**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Sónia Neves Abreu Pinto** vem questionar a classificação atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (10,00), solicitando esclarecimento acerca dos critérios de avaliação da mesma. -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Durante a entrevista, a candidata, demonstrou adequada compreensão face às exigências do posto de trabalho, evidenciando, através das suas respostas, uma relação suficiente entre as suas capacidades e o conteúdo funcional do lugar posto a concurso. Revelou, no entanto, alguma dificuldade em exemplificar de que forma se empenha perante a situação profissional. A candidata transmitiu, de forma deficitária iniciativa e autonomia. Evidenciou algumas dificuldades na sua gestão emocional e na construção de relações interpessoais. Apesar da candidata ter desempenhado funções na área em questão, não forneceu ao júri elementos claros da sua motivação. No geral, demonstrou uma atitude razoável face ao posto de trabalho. -----

Em conclusão, no que concerne à candidata **Sónia Neves Abreu Pinto**, o júri deliberou por unanimidade **manter** a classificação atribuída, mantendo o projeto da lista de ordenação final. ----

----- Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri encerrou a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos. -----

Presidente do Júri,

Vogais,

